



Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**

**DESPACHO**

Ao apreciar a proposição em testilha (PLO nº 72/2025), verifica-se a necessidade de realizar diligência.

Assim sendo, encaminha-se ofício ao Poder Executivo solicitando a análise da proposição que altera a Lei Ordinária nº 3.937/2018, que dispõe sobre a instalação de estações transmissoras de radiocomunicação no Município de Pires do Rio, a fim de que auxilie o Poder Legislativo no entendimento se a alteração da distância para instalação das antenas poderá ser diminuída de 15 metros para 1,5 metros, bem como se posicione sobre as demais alterações apresentadas.

Isso pois, a Comissão entendendo da sua limitação quanto a viabilidade e legalidade de tal alteração, e acreditando se tratar de assunto de suma relevância ao Município como um todo, comprehende que deve ser um Projeto analisado em conjunto e harmonia, mesmo diante da existência de Declaração protocolada nesta Casa (em anexo), que cita a não objeção à instalação de torres de transmissão.

Ademais, cumpre observar que a supracitada Declaração afirma que a Prefeitura enviou projeto de lei à Câmara Municipal sobre o assunto; entretanto, a lei em trâmite é de iniciativa parlamentar. Por isso, busca-se uma cooperação entre os Poderes, de forma a atingirmos o bem-estar de toda a população piresina.

Após, volvam-se o Projeto de Lei nº 72/2025 a esta Comissão, para que possa ter prosseguimento da tramitação da matéria nesta Casa Legislativa.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Vereador **MARQUIM MEGASOM**

*Presidente*

Vereador **GLÊICK SILVA**

*Membro*

Vereador **SUBTENENTE LUCIN**

*Relator*